



Portaria SEMMA n°: 049/2018	Publicação no D. O. M.: 25/04/2018	Validade: 25/04/2020	Empresa/Nome: DEILTON SOUZA PORTO
C.N.P.J./C.P.F.: 650.116.355-20			

Endereço: Rua Projetada, nº 49, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 003416/2018, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, à razão social **DEILTON SOUZA PORTO**, inscrito no CPF sob o nº. 650.116.355-20, situado à Rua Projetada, nº 49, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia, estando o empreendimento imobiliário localizado no mesmo endereço, com área total de **11.845,39 m² (Onze mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados)**, para disponibilização de **46 (quarenta e seis) lotes**, sendo a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão **G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Atividade: G2.2 - Parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos), conjuntos habitacionais**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil - PCMAT**, caso haja contratação de funcionários; **II. Cumprir todas as diretrizes apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, apresentando em 90 (noventa) dias contrato com a empresa que fará o recolhimento dos resíduos da construção civil; **III. Cumprir as diretrizes apresentadas no Plano de Emergência Ambiental**, com a devida capacitação dos colaboradores, apresentado à SEMMA lista de presença assinada pelos funcionários que receberam o devido treinamento; **IV. Antes da operação do condomínio solicitar Licença Ambiental de Operação à SEMMA**, sendo incluídos no planejamento o planejamento a implantação de coleta seletiva; **V. Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito a conservação da flora e da fauna**, com ênfase nas áreas de preservação permanente, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; **VI. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais**, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; **VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas**. **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade**. **Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da Licença**, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA**. **Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais**. **Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação**.

Teixeira de Freitas - BA, 25 de abril de 2018.

José Archângelo Depizzol

Secretário Municipal de Meio Ambiente